

Estudo Técnico Preliminar 219/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23293.000377/2025-92

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa Distribuidora de Energia Elétrica para atendimento às demandas do IFSC , Reitoria e seus Campus, visto que a energia elétrica é um insumo essencial para o funcionamento das edificações, bem como para o atendimento aos usuários e atividades administrativas e de ensino.

Está sendo considerada a necessidade de atendimento da Orientação Normativa da AGU, Nº 36, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a extinção de todos os contratos de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, baseados na Lei 8.666, e elaborados novos contratos baseados na Lei nº 14.133 de 2021.

Ademais, a portaria da SEGES/MGI nº 9598 de 17 de dezembro de 2024, que determina em seu parágrafo único do art. 5º que: "Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados com vigência por prazo indeterminado deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2026." Diante disso, a Administração do IFSC decidiu iniciar novo processo administrativo por inexigibilidade de Licitação, para a contratação de fornecimento de energia elétrica para a Reitoria e os câmpus: Araranguá, Caçador; Canoinhas, Florianópolis Continente, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul-Centro, Jaraguá do Sul-RAU, Joinville, Lages, Palhoça, São Carlos, São José, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e São Lourenço do Oeste.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Obras e Engenharia	Luiz André Lago

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Esta Contratação tem como objeto o fornecimento de energia elétrica, para uso pela Reitoria e Campus do IFSC, bem como proporcionar condições ideais de funcionamento às unidades, assim como de atendimento aos usuários, sob a melhor relação “custo x benefício” possível, obedecidas as normas e regulamentos aplicáveis.

4.2 O contrato a ser celebrado trata de um serviço de natureza continuada.

4.3 No caso da distribuição de energia elétrica, a empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se ainda como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no Estado de santa Catarina, municípios onde o IFSC possui seus Campus e a Reitoria, o que importaria a conclusão de que não há viabilidade de competição, em virtude de fornecedor exclusivo.

4.4 Diante do exposto, fica expreso nos termos do art. Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.4 Tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, é possível a celebração do contrato com vigência por prazo indeterminado, conforme Art. 109 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina: seja

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que usuário de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

4.5 Deverão ser observadas as seguintes medidas legais, conforme:

4.5.1. Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021

4.6 Fornecimento imediato após a assinatura do contrato, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência

4.7 O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Todos os Campus do IFSC, contemplados por esta contratação, fazem parte da área de concessão da Centrais Elétricas de Santa Catarina, Celesc Distribuição S.A., portanto a mesma tem amparo legal no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133 de 2021.

5.2 - A CELESC já é a provedora atual e é a empresa que tem capacidade operacional para atender os Câmpus do IFSC, relacionados no item 7 deste Estudo Técnico preliminar, além de garantir a estabilidade do fornecimento de energia, já que a Celesc é uma provedora estabelecida nos municípios em que se encontram os campus citados, conforme contrato de concessão da Aneel nº 59/1999 e seu termo de aditivo de 09/12/2015.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para o funcionamento dos Campus e Reitoria do IFSC, mantendo a continuidade dos serviços e atendimento aos usuários e sociedade.

6.2 - O fornecimento se dará conforme as regras do Mercado Regulado de Energia, ou seja aquele em que as tarifas são definidas e ajustadas conforme determinações dos órgão reguladores.

6.2 - Neste fornecimento deverão ser observadas as exigências da Resolução nº 1000/2021 da ANEEL.

6.3 - O Fornecimento deverá ser constante, e a manutenção e possíveis consertos, quando necessários, no sistema de distribuição de energia, deverá ser prestado pela Concessionária, sempre com comunicação prévia ao IFSC.

6.4 - O fornecimento de energia será feito nas seguintes tensões de distribuição nominais, 13.800 V ou 23.100 V, conforme a região de atendimento.

6.5 - A frequência será sempre 60Hz.

6.6 - Serão admitidas as variações nos níveis de tensão e frequência, conforme estabelecido na Resolução Nº 1.000 da ANEL e PRODIST e , conforme Resolução ANEEL n 956/2021, que estabelece os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e revogou as resoluções anteriores sobre o tema. Esses Procedimentos normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e ao desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - As quantidades em kW (demanda) e kWh (energia), para cada unidade, estão detalhadas na planilha a baixo, sendo que os dados foram obtidos através de consulta às últimas 12 faturas disponíveis.

UNIDADE	TOTAL kWh	DEMANDA (kW)	PONTA (kWh)	FORA PONTA (kWh)
Araranguá	12.371,92	105,0	2.028,83	10.343,08
Caçador	9.876,83	60,0	1.339,17	8.537,67
Canoinha	15.823,75	100,0	1.871,67	13.952,08
Chapecó	14.029,17	110,0	1.958,17	12.071,00
Continente	14.701,67	198,0	3.015,17	11.686,50
Criciúma	18.008,33	150,0	2.730,67	15.277,67
Florianópolis	87.400,42	650,0	12.086,33	75.314,08
Garopaba	9.989,08	75,0	1.099,25	8.889,83
Gaspar	20.428,67	140,0	2.749,25	17.679,42
Itajaí	19.211,08	150,0	1.915,92	17.295,17
Jaraguá do Sul Centro	19.114,58	140,0	2.257,33	16.857,25
Jaraguá do Sul RAU	14.310,83	130,0	2.569,92	11.740,92
Joinville	23.329,08	85,0	3.382,33	19.946,75
Lages	19.216,92	150,0	2.219,50	16.997,42
Palhoça	17.063,92	100,0	2.022,67	15.041,25
Reitoria	17.529,00	115,0	1.327,42	16.201,58
São Carlos	12.175,42	90,0	1.977,92	10.197,50
São José	18.880,25	140,0	3.036,42	15.843,83
São Miguel do Oeste	20.448,83	120,0	2.472,33	17.976,50
Tubarão	7.981,75	60,0	1.543,17	6.438,58
Urupema	6.216,42	40,0	839,25	5.377,17
São Lourenço do Oeste	8.517,75		-	-
	406.625,67		54.442,67	343.665,25

7.3 - As quantidades da tabela acima poderão sofrer alterações, conforme as necessidades do IFSC.

7.4 - Caso sejam implantadas novas unidades, as mesmas serão inclusas no contrato, sob as mesmas condições.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.373.098,85

8.1 O valor total da Contratação será de:

R\$ 3.373.098,85 (Três milhões, trezentos e setenta e três mil, noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), por ano.

8.2 - O valor total da Contratação está demonstrado na planilha abaixo, com os custos mensais médios para cada unidade, considerando os custos com energia e demanda.

8.3 - No levantamento dos custos, foram considerados os consumos de energia em horário de ponta e fora de ponta a demanda estimada para cada unidade e a taxa de Iluminação Pública - COSIP, sendo esta demonstrada na Tabela 02, com o valor cobrado em cada município.

8.4 - Quantidades e valores obtidos através dos dados disponíveis nas últimas 12 faturas de cada unidade e valores de tarifas, sem encargos, tomadas como referência a fatura da Reitoria de novembro de 2024.

Tabela-01 - Energia e Demanda

UNID.	TOTAL kWh	DEMANDA (kW)	DEMANDA (R\$)	PONTA (kWh)	FORA PONTA (kWh)	EN. NA PONTA (R\$)	EN. FORA PONTA (R\$)	TOTAL (R\$)
ARA	12.371,92	105,0	1.859,6	2.028,83	10.343,08	2.951,77	4.068,24	8.879,56
CDR	9.876,83	60,0	1.062,6	1.339,17	8.537,67	1.948,37	3.358,12	6.369,09
CAN	15.823,75	100,0	1.771,0	1.871,67	13.952,08	2.723,11	5.487,77	9.981,88
CCO	14.029,17	110,0	1.948,1	1.958,17	12.071,00	2.848,96	4.747,89	9.544,94
CTE	14.701,67	198,0	3.506,6	3.015,17	11.686,50	4.386,80	4.596,65	12.490,03
CRI	18.008,33	150,0	2.656,5	2.730,67	15.277,67	3.972,87	6.009,16	12.638,54
FLN	87.400,42	650,0	11.511,5	12.086,33	75.314,08	17.584,53	29.623,29	58.719,32
GPB	9.989,08	75,0	1.328,3	1.099,25	8.889,83	1.599,31	3.496,64	6.424,20
GPS	20.428,67	140,0	2.479,4	2.749,25	17.679,42	3.999,91	6.953,84	13.433,16
ITJ	19.211,08	150,0	2.656,5	1.915,92	17.295,17	2.787,49	6.802,71	12.246,69
JGS	19.114,58	140,0	2.479,4	2.257,33	16.857,25	3.284,22	6.630,46	12.394,08
JGW	14.310,83	130,0	2.302,3	2.569,92	11.740,92	3.739,00	4.618,05	10.659,35
JLE	23.329,08	85,0	1.505,4	3.382,33	19.946,75	4.920,99	7.845,66	14.272,00
LGS	19.216,92	150,0	2.656,5	2.219,50	16.997,42	3.229,17	6.685,59	12.571,27
PHB	17.063,92	100,0	1.771,0	2.022,67	15.041,25	2.942,80	5.916,17	10.629,97
REI	17.529,00	115,0	2.036,7	1.327,42	16.201,58	1.931,27	6.372,57	10.340,49
SCR	12.175,42	90,0	1.593,9	1.977,92	10.197,50	2.877,69	4.010,98	8.482,57
SJE	18.880,25	140,0	2.479,4	3.036,42	15.843,83	4.417,71	6.231,85	13.128,97
SMO	20.448,83	120,0	2.125,2	2.472,33	17.976,50	3.597,02	7.070,70	12.792,92
TUB	7.981,75	60,0	1.062,6	1.543,17	6.438,58	2.245,17	2.532,49	5.840,26
URU	6.216,42	40,0	708,4	839,25	5.377,17	1.221,03	2.115,00	4.044,43
SLO	8.517,75			-	-	-	5.263,20	5.263,20
	406.625,67			54.442,67	343.665,25			271.146,92
							MENSAL	271.146,92
							ANUAL	3.253.763,01

- Campus São Lourenço do Oeste é atendido em Baixa Tensão, por este motivo só possui as quantidades em kWh, não possuindo contrato de demanda.

Tabela 02 - COSIP

UNIDADE	COSIP – MENSAL	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)
ARA	219,91	12,00	2.638,92
CDR	365,30	12,00	4.383,60
CAN	365,64	12,00	4.387,70

CCO	653,84	12,00	7.846,10
CTE	266,61	12,00	3.199,32
CRI	856,30	12,00	10.275,60
FLN	266,61	12,00	3.199,32
GPB	1.087,52	12,00	13.050,24
GPS	435,77	12,00	5.229,24
ITJ	407,82	12,00	4.893,84
JGS	364,68	12,00	4.376,20
JGW	364,68	12,00	4.376,20
JLE	15,71	12,00	188,52
LGS	861,43	12,00	10.337,20
PHB	262,43	12,00	3.149,20
REI	266,61	12,00	3.199,32
SCR	624,59	12,00	7.495,10
SJE	632,12	12,00	7.585,44
SMO	382,94	12,00	4.595,30
TUB	203,91	12,00	2.446,92
URU	700,36	12,00	8.404,36
SLO	339,85	12,00	4.078,20
PREVISÃO DE GASTOS ANUAIS			119.335,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O parcelamento não é possível, pois trata-se de contratação de Concessionária com exclusividade no fornecimento nos municípios onde o IFSC possui seus Campus e Reitoria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - A nova contratação visa substituir os atuais contratos baseados na antiga lei de licitações 8.666/93

10.2 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou independentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação visa ao atendimento da Orientação Normativa da AGU, Nº 36, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a extinção de todos os contratos de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, baseados na Lei 8.666, e elaborados novos contratos baseados na Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Esta contratação está prevista no Plano anual de Contratações de 2025 por meio dos Documentos de Formalização de demanda nº s: 354/2024, 880/2024, 1414/2024, 501/2024, 1351/2024, 423/2024, 543/2024, 934/2024, 329/2024, 49/2024, 237/2024, 172/2024, 913/2024, 141/2024, 695/2024, 1038/2024, 686/2024, 1324/2024, 1202/2024, 429/2025; 411/2025 e 77/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - A contratação visa à manutenção do fornecimento de energia elétrica para os Campus: Araranguá, Caçador; Canoinhas, Florianópolis Continente, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul-Centro, Jaraguá do Sul-RAU, Joinville, Lages, Palhoça, São Carlos, São José, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e São Lourenço do Oeste e Reitoria do IFSC.

12.2 - O fornecimento de energia elétrica é essencial ao funcionamento das unidades do IFSC, sem o qual não seria possível o atendimento aos usuários, desenvolvimento de atividades administrativas e acadêmicas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilidade da contratação pretendida, a equipe de planejamento deverá providenciar a instrução do processo com os documentos elencados no art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, conforme indicado no item 8 deste ETP;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;

13.2 Providenciar a celebração do contrato, e a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não é possível prever impactos ambientais para esta contratação, visto que, se está adquirindo um produto fornecido por uma Concessionária de energia, porém ao IFSC, como contratante, caberá o papel de fiscalizar o fornecimento e o cumprimento por parte da Concessionária de todas a legislação ambiental envolvida na Distribuição de Energia.

14.2 - Caberá ao IFSC implantar programa de uso racional da energia, minimizando os impactos ambientais provocados pela geração de energia.

14.3 - O IFSC, poderá a qualquer momento, durante a vigência do contrato, adquirir energia de fontes renováveis, através da própria concessionária ou operadoras do mercado livre de energia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara a contratação viável nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, para a contratação de Concessionaria/Distrituidora de Energia Elétrica

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ ANDRE LAGO

Engenheiro Eletricista